



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

Portaria nº 21/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10/2024, datada em 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Conceder pensão por morte, a contar de 25 de outubro de 2023, a **GRACIELE SANTOS NUNES, AYANE GRAZIELLE NUNES DE MELO, AYCKSON GRAZIEL NUNES DE MELO, ENIA ALÍCIA SOARES DE MELO**, beneficiários do ex-segurado, **JOSÉ AILSON RODRIGUES DE MELO**, que ocupava o cargo de Motorista, GO-02, Matrícula: 24502, falecido no dia 25 de outubro de 2023, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 52, inciso I, §5º e §11º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 25 de outubro de 2023, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 12 de junho de 2024.



DANIEL SOARES DE OLIVEIRA

Gerente de Previdência e Benefícios - IPREVI/PE

Daniel Soares de Oliveira
Gerente de Previdência e
Benefícios Port. 93/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 21/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10/2024, datada em 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Conceder pensão por morte, a contar de 25 de outubro de 2023, a **GRACIELE SANTOS NUNES, AYANE GRAZIELLE NUNES DE MELO, AYCKSON GRAZIEL NUNES DE MELO, ENIA ALÍCIA SOARES DE MELO**, beneficiários do ex-segurado, **JOSÉ AILSON RODRIGUES DE MELO**, que ocupava o cargo de Motorista, GO-02, Matrícula: 24502, falecido no dia 25 de outubro de 2023, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Art. 52, inciso I, §5º e §11º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 3º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 25 de outubro de 2023, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 12 de junho de 2024.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:39DBFF02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/06/2024. Edição 3612
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>